



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER À ABERTURA DOS ENVELOPES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS INTERESSADAS NO CONVITE Nº. 004/15.

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal através da Portaria nº. 9.111 de 08 de janeiro de 2015, sob a presidência do Senhor Douglas da Silva Vitielli, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para proceder à abertura e análise dos envelopes apresentados pelas empresas interessadas no Convite 004/15. Foram convidadas as empresas **Cássia Simões Santana ME, Oliveira & Oliveira Artes Gráficas LTDA e P.S.A. Fragoso Gráfica ME**, além das empresas que retiraram o Edital Através do site www.saojoao.sp.gov.br. Acudiu ao presente certame apenas a empresa **Cássia Simões Santana ME** que protocolou os envelopes até às treze horas e trinta minutos desta data, prazo limite estabelecido em Edital. Esta C.M.L. atesta o comparecimento do Senhor **José Pedro Padula Junior**, ora representante da empresa Cássia Simões Santana ME, que ao final da presente sessão também assinam esta ata. Tendo em vista que esta sessão é de repetição do certame que já havia sido considerado deserto em data anterior, esta Comissão decide dar prosseguimento ao certame mesmo com apenas uma empresa tendo protocolado os envelopes. Ato contínuo, o envelope, devidamente lacrado, contendo as documentações, foi rubricado pelos presentes e após aberto, os documentos nele contido foram rubricados e analisados por todos. Salienta-se que a empresa **Cássia Simões Santana ME** declarou e comprovou o enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fazendo jus, portanto, aos benefícios concedidos pela LC 123/06 e suas alterações. Constatou-se, ainda, que os documentos apresentados pela empresa **Cássia Simões Santana ME** atendem ao determinado em edital, sendo, portanto, consideradas **HABILITADA**. Consultado o representante da empresa presente, o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto à fase de Habilitação. Em ato contínuo, o envelope contendo a proposta da empresa habilitada foi rubricado e, em seguida, procedeu-se à sua abertura, os documentos nele contidos foram analisados e rubricados por todos, constatou-se que a proposta apresentada encontra-se de acordo com exigido em edital quanto a sua forma, sendo classificada conforme a tabela abaixo:

CLASSIF.	EMPRESA PROPONENTE	VALOR DA PROPOSTA
1º	Cássia Simões Santana ME	R\$ 22.000,00

Tendo em vista o anteriormente exposto, esta C.M.L. julga VENCEDORA do presente certame a empresa **Cássia Simões Santana ME**, pela proposta no valor total de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). Consultado o representante da empresa presente, o mesmo declinou do direito de interpor recurso quanto ao presente julgamento. O senhor presidente determinou que fosse dada a publicidade necessária ao presente julgamento. Nada mais havendo a tratar, eu, José Otávio Martins Junior, secretário desta Comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra. *****

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI
Presidente da C. M. L.

JOSÉ OTÁVIO MARTINS JUNIOR
Secretário da C. M. L.

JORGE RENATO SOMENZARI
Membro da C. M. L.

JOSÉ PEDRO PADULA JUNIOR
Rep. Cássia Simões Santana ME